

## Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

### Casa José Correia de Oliveira

APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS

**PROJETO DE LEI Nº 007/2022.** 

Alberto Petrucio da Silva Asst. Legislativo - Port. 917/2016

**EMENTA:** Cria cargo comissionado do Poder Legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados 01 (hum) cargo de Ouvidor Geral, símbolo CC-2 e 01 (hum) cargo de Ouvidor Adjunto, símbolo CC-3, todos de Provimento em Comissão.

Parágrafo Único - Os cargos descritos no caput compõem a estrutura da Ouvidoria criada pela Lei Municipal nº 1.181/2015.

- **Art. 2° -** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 101/2000.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4° -** Revogam-se as disposiçõ<mark>es em contrário.</mark>

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2022.

deir Felix de And

Presidente

MANDEL TEXE BADA C SILVA Manoel Teixeira da Cunha Silva.

Vice-Presidente

José Kaio Felipe Nery.

1º Secretário



# Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

## Casa José Correia de Oliveira

#### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores, em caráter de urgência URGENTÍSSIMA (Art. 97 do RI), submetemos à deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 007/2022, que dispõe sobre a criação dos cargos de Ouvidor Geral e Ouvidor Adjunto, desta Casa Legislativa.

Os cargos ora criad<mark>os, passam a integrar a estrutura da Ouvidoria</mark> deste Poder, criada pela Lei Municipal nº 1.181/2015, sendo também, uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Relativamente ao impacto financeiro, as mudanças decorrentes desta Lei, acarretariam aumento da despesa de pessoal mensal da ordem de R\$ 3.287,93 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), mantendo esta Casa Legislativa dentro dos limites para despesa com pessoal, fixados em legislação de regência.

Isto posto, ensejamos a aprovação da presente proposição por essa Egrégia Casa de Leis.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2022.

Presidente

MANOEL TEXE BADA C SILVA Manoel Teixeira da Cunha Silva.

Vice-Presidente

José Kaio Felipe Nery.

1° Secretário